



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

●**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Máquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta / Habilitação” No endereço abaixo determinado:

Rua Américo Salgado, número 398, Área B, Desdobrado da Lixeira, CEP 78.008-415
(65)3365-6901 / 3365-6902.
atendimento@sistematrazvalor.com.br – www.sistematrazvalor.com.br

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia **22/03/2021**

HORÁRIO: até as **14h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, à Rua. Dr. José Claudio Valadão Ferraz, n. 208, Bairro Centro, Cidade de Faria Lemos – MG, CEP 36.840-000.

● **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia **22/03/2021**

HORÁRIO: às **14h00min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, à Rua. Dr. José Claudio Valadão Ferraz, n. 208, Bairro Centro, Cidade de Faria Lemos – MG, CEP 36.840-000.

●**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Aimorés, situada à Rua. Dr. José Claudio Valadão Ferraz, n. 208, Bairro Centro, Cidade de Faria Lemos – MG, CEP 36.840-000, através do tel: (32) 3749-1180 ou no e-mail licitacao@farialemos.mg.gov.br.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ÍNDICE

- I – OBJETO
- II – ÁREA SOLICITANTE
- III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE
- V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
- IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- X – DA ENTREGA E DA GARANTIA
- XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
- XII – DO PAGAMENTO
- XIII – DO PRAZO
- XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Faria Lemos**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Dr. José Claudio Valladão Ferraz, n. 208, Bairro Centro, Cidade de Faria Lemos – MG, CEP 36.840-000, inscrita no CNPJ sob o n. 18.114.280/0001-24, isento de inscrição estadual, mediante o Pregoeiro designado conforme Portaria nº 001/2021 de 04/01/2021, torna público a abertura de **Processo Licitatório nº 032/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021**, do tipo menor preço sob maior desconto percentual por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia **22/03/2021**

HORÁRIO: até as **14h00min**

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

DATA: Dia **22/03/2021**

HORÁRIO: às **14h00min**

I - DO OBJETO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Maquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

1.1.1 - Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema TRAZVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura “Proposta / Habilitação.” No endereço abaixo determinado:

**Rua Américo Salgado, número 398, Área B, Desdobrado da Lixeira, CEP 78.008-415
(65)3365-6901 / 3365-6902
atendimento@sistematrazvalor.com.br
www.sistematrazvalor.com.br**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Especificação do Objeto e modelo de proposta;
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, (Fora do envelope);
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento, (Fora do envelope);
Anexo VI – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Fora do envelope);
Anexo VII - Termo de Referência
Anexo VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES

1.3 – Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo recebimento, e caso não satisfaçam às necessidades de consumo serão recusados e deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.5 - Os produtos elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.6- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete do Prefeito.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. É necessário e obrigatório que a Empresa solicite ao setor de licitação o programa de Proposta de Empresa, que será salvo em pen drive ou outro meio de mídia eletrônica e posteriormente trago para a reunião devidamente preenchida, além da proposta impressa. Este programa tem como finalidade agilizar o processo e evitar perda de tempo excessiva, desnecessária tanto para a administração quanto para os participantes.

3.3 – Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 – Todas as peças serão concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Desta forma as peças deverão ser Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

3.5.1 - Entende-se por “Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima - destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

3.5.2 – Entende-se por “Peça de reposição Fabricante/Original - é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, sendo caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, nos termos da **nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações.”

3.6 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4.3 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

4.4 – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V**. **(Fora do Envelope)**.

4.5 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estará abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.8 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.9 – Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo I ou em modelo próprio e deverá conter:

6.1.1 - Identificação de empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

6.1.3 – Percentual de desconto por item;

6.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.7 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.8 - Para as propostas que não informarem o prazo acima, serão aplicados automaticamente os 60 dias estipulado no item 6.1.4.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:

1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.

7.2.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11**, e como determina o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser adquirida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.2.5 - DAS DECLARAÇÕES:

1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**;

2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.

3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

4) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VIII**.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos que contenham rasuras ou estejam ilegíveis.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO SOB MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8.6 – Sendo aceitável a oferta de ITEM e após encerrada fases de lances será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.7.1 – **Para aquelas propostas que o desconto passar de 30%, a Comissão solicitará a vencedora que comprove a exequibilidade das suas propostas.**

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.11 - Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme Anexo IX.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

10.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Faria Lemos reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - **A entrega dos produtos deverá ser no local discriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pedido, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10.4 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

10.5 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.**

10.7 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.8 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

10.9 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.11 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.11.1 - Será criado um cadastro de reserva dos remanescentes que na desistência, rescisão contratual e/ou cancelamento e revogação da Ata de Registro de Preços, serão convocados para atender aos mesmos termos deste. Esses remanescentes que concordarem em participar do cadastro deverão firmar compromisso no momento da realização da licitação, conforme **Anexo IX.**

10.12 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às **Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original**, que **atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais** nos termos **estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do **Sistema TABELA DE****



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;

10.13 - As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação das Certidões de Regularidade perante as Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Faria Lemos.

15.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s) fabricante(s) apresentada no momento da declaração de vencedor do certame.

16.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

17.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

17.2.1 - advertência por escrito;

17.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Faria Lemos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Faria Lemos, sala de Licitações.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas.

18.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, em horário de 12:00 as 17:00 horas.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

19.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vendedor.

19.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Faria Lemos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

20.8 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

20.16 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.17 – São Partes integrantes a este edital os seus anexos, conforme relacionados abaixo:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, RESSALVADO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA E PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO;
- ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20.18 – Fica eleito o Foro da Comarca de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

O presente edital poderá ser fornecido de forma impressa ou por meio de mídia eletrônica.

Faria Lemos, 01 de março de 2021.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
PREGOEIRO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Maquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA CONFORME RELAÇÃO DA FROTA UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU			
FIAT GRAN SIENA 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT			
01	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
02	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		
FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT			
03	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 /		R\$ 15.000,00 cada um dos itens

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	MARCA FIAT		
04	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT		
ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS			
05	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS		R\$ 25.000,00
06	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS		cada um dos itens
ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO			
07	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		R\$ 25.000,00
08	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		cada um dos itens
FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT			
09	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
10	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT		cada um dos itens
TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON			
11	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		R\$ 25.000,00
12	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY		cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

FERGUSON			
CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ			
13	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		R\$ 25.000,00
14	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		cada um dos itens
CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS			
15	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		R\$ 40.000,00
16	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		cada um dos itens
PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND			
17	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		R\$ 50.000,00
18	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		cada um dos itens
RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR			
19	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00
20	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		cada um dos itens
MOTONIVELADORA PATROL 120 K / MARCA CATERPILLAR			
21	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO		R\$ 50.000,00
			cada um



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		dos itens
22	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		
FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT			
23	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		R\$ 30.000,00
24	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		cada um dos itens
VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT			
25	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		R\$ 20.000,00
26	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		cada um dos itens
FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT			
27	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
28	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		cada um dos itens
MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA			
29	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		R\$ 6.000,00
30	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT			
31	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
32	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		
FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT			
33	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
34	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		
GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394			
35	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		5.000,00 cada um dos itens
36	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		
REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL CONFORME RELAÇÃO DA FROTA UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU			
FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT			
37	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
38	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		
FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT			
39	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS		R\$ 15.000,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM - 9372 / MARCA FIAT		cada um dos itens
40	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM - 9372 / MARCA FIAT		
ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX - 1595 / MARCA VOLKS			
41	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX - 1595 / MARCA VOLKS		R\$ 25.000,00
42	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX - 1595 / MARCA VOLKS		cada um dos itens
ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO			
43	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		R\$ 25.000,00
44	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		cada um dos itens
FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT			
45	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
46	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT		cada um dos itens
TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON			
47	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		R\$ 25.000,00
48	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS		cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		
CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ			
49	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		R\$ 25.000,00
50	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		cada um dos itens
CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS			
51	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		R\$ 40.000,00
52	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		cada um dos itens
PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND			
53	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		R\$ 50.000,00
54	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		cada um dos itens
RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR			
55	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00
56	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		cada um dos itens
MOTONIVELADORA PATROL 120 K / MARCA CATERPILLAR			
57	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição</u>		R\$



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		50.000,00 cada um dos itens
58	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		
FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT			
59	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		R\$ 30.000,00 cada um dos itens
60	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		
VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT			
61	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		R\$ 20.000,00 cada um dos itens
62	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		
FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT			
63	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
64	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		
MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA			
65	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		6.000,00 cada um dos itens
66	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW - 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		
FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT			
67	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
68	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		
FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT			
69	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
70	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		
GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394			
71	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		R\$ 5.000,00 cada um dos itens
72	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		
VALOR TOAL ESTIMADO: R\$ 1.764.000,00			

Prazo de validade da proposta: ----- não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

DETENTORA DA ATA: _____

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos, com endereço na -----, nº ----, Centro – CEP ----- - Faria Lemos - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, representada pelo Prefeito, Sr. -----, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua _____, neste ato representado por _____ RG nº _____ portador do CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº XX/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº-----, e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A presente ata para registro de preços tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Maquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os serviços constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços nº 020/2021 em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da ata.

1.3 – O Detentor da Ata prestará os serviços, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de Compra, o(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) **em até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) produto (s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 48 horas;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atendam as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após ser notificada;**
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão as secretarias solicitantes, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Faria Lemos reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A entrega dos produtos deverá ser no local discriminado Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.

6.4 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.5 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou em inconformidade com o solicitado pela Contratante deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de **02 (dois) dia úteis** contados a partir da solicitação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

6.7 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.8 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.9 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.10 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

6.11 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, como referência de preço, via Tabela de preço: **Peça de reposição Montadora/Genuína ou**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

peça legítima os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e **Peça de reposição Fabricante/Original**, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da **ABNT NBR 15296 para autopeças** e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema **TRAZVALOR**, vigente na data de abertura das propostas;

6.12 – A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e código de peças;

6.14 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representa-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (e-mail);

6.15 – Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANO 2021 - FICHAS: Orçamento Vigente.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Faria Lemos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/____, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Faria Lemos, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Faria Lemos, ----- de ----- de 2021.

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.

(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Maquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
<u>REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA CONFORME RELAÇÃO DA FROTA UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU</u>			
FIAT GRAN SIENA 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT			
01	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
02	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		cada um dos itens
FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT			
03	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
04	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT		cada um dos itens
ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

05	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX - 1595 / MARCA VOLKS		R\$ 25.000,00
06	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX - 1595 / MARCA VOLKS		cada um dos itens
ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO			
07	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		R\$ 25.000,00
08	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		cada um dos itens
FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT			
09	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
10	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP - 9668 / MARCA FIAT		cada um dos itens
TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON			
11	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		R\$ 25.000,00
12	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		cada um dos itens
CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB - 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ			
13	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB - 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		R\$ 25.000,00
			cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

14	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		
CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS			
15	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		R\$ 40.000,00 cada um dos itens
16	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		
PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND			
17	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		R\$ 50.000,00 cada um dos itens
18	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		
RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR			
19	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00 cada um dos itens
20	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		
MOTONIVELADORA PATROL 120 K / MARCA CATERPILLAR			
21	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00 cada um dos itens
22	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT			
23	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		R\$ 30.000,00 cada um dos itens
24	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		
VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT			
25	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		R\$ 20.000,00 cada um dos itens
26	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		
FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT			
27	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
28	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		
MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA			
29	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		R\$ 6.000,00 cada um dos itens
30	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		
FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT			
31	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
32	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		
FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT			
33	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
34	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		
GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394			
35	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		5.000,00 cada um dos itens
36	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição MONTADORA/GENUÍNA</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		
REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL CONFORME RELAÇÃO DA FROTA UNIFORMIZAÇÃO DE ACORDO ABNT NBR 15296 E PARECER N.º 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU			
FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT			
37	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
38	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT GRAN SIENA 1.6 2014 PUB – 7888 / MARCA FIAT		
FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT			
39	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
40	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT - FIAT VIVACE 1.0 2013 OQM – 9372 /		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

MARCA FIAT			
ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS			
41	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS		R\$ 25.000,00 cada um dos itens
42	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VOLKS - ONIBUS ESCOLAR 2015 NXX – 1595 / MARCA VOLKS		
ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO			
43	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		R\$ 25.000,00 cada um dos itens
44	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA ONIBUS ESCOLAR IVECO 2016 PZZ-7058 / MARCA IVECO		
FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT			
45	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
46	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT STRADA 1.4 2014 OWP – 9668 / MARCA FIAT		
TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON			
47	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		R\$ 25.000,00 cada um dos itens
48	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA TRATOR 4283 2010 / MARCA MASSEY FERGUSON		
CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ			
49	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO		R\$ 25.000,00 cada um



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		dos itens
50	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÃO ATRON 2729 2016 PUB – 1556 / MARCA MERCEDES-BENZ		
CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS			
51	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		R\$ 40.000,00
52	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA CAMINHÕES VW 13.190 2014 – ORB – 5012 E ORB - 5040- MARCA VOLKS		cada um dos itens
PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND			
53	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		R\$ 50.000,00
54	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - PA CARREGADEIRA C12 2010 / MARCA NEW HOLLAND		cada um dos itens
RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR			
55	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00
56	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - RETROESCAVADEIRA 416 E 2015 / MARCA CATERPILLAR		cada um dos itens
MOTONIVELADORA PATROL 120 K / MARCA CATERPILLAR			
57	AQUISIÇÃO DE Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		R\$ 50.000,00
58	AQUISIÇÃO DE Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO		cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

	MODELO/MARCA MOTONIVELADORA PATROL 120 K 2015 / MARCA CATERPILLAR		
FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT			
59	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		R\$ 30.000,00
60	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIATS ARGO 1.3 2018 QPI – 8473 E QQF - 8616 / MARCA FIAT		cada um dos itens
VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT			
61	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		R\$ 20.000,00
62	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA VW - VAN RENAULT MASTER 2019 QXK – 3063 / MARCA RENAULT		cada um dos itens
FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT			
63	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		R\$ 15.000,00
64	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT UNO 1.4 2014 PUI-4193/ MARCA FIAT		cada um dos itens
MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA			
65	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		6.000,00
66	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA MOTOS YAMAHA XTZ 125 2012 HKW – 4835 E HKW - 4839 / MARCA YAMAHA		cada um dos itens
FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT			
67	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		R\$ 15.000,00
			cada um dos itens



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

68	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA FIAT DUCATO 2.3 2018 QQI - 3323 / FIAT		
FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT			
69	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		R\$ 15.000,00 cada um dos itens
70	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - FIAT UNO WAY 1.0 2012 HCR 6632 / MARCA FIAT		
GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394			
71	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “mecânicas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		R\$ 5.000,00 cada um dos itens
72	AQUISIÇÃO DE <u>Peças “elétricas” de reposição FABRICANTE/ORIGINAL</u> PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE FARIA LEMOS DO MODELO/MARCA - GOL 1.0 2021 / MARCA VOLKS CHASSI 9BWAG45U6NT005394		
VALOR TOAL ESTIMADO: R\$ 1.764.000,00			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de peças, no que tange aos veículos automotivos (Veículos Leves, Médios e Pesados; Maquinas Pesadas e Tratores - peças mecânicas, elétricas), como referência de preço, via Tabela de Preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima os preços estarão submetidos às tabelas das montadoras e peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRAZVALOR, deve-se à necessidade da manutenção das diversas Secretarias e Convênios existentes ou que vierem a serem celebrados.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos últimos 12 (doze) meses. Saliente-se que os valores descritos na tabela do item 1 deste termo de referência é apenas estimativa, podendo haver alteração no decorrer da execução do futuro contrato administrativo para fornecimento das peças.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

2.3. O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a aquisição de peças, em atendimento as diversas secretarias de Faria Lemos e Convênios Vigentes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 210/2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG e representantes legais.

4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

4.3 - A entrega dos materiais deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a extrema necessidade do material para manter os veículos em boa situação de utilização.**

4.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 48 horas, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4.5 - PRAZO DE GARANTIA: Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Faria Lemos –MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao mês do adimplemento do respectivo fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária - 2021 para todos os setores envolvidos no certame.

Fichas Orçamentárias: Orçamento Vigente.

9. FISCAL DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Responsável por Frotas, Thiago Rosa.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Trata-se da necessidade de manter processo para a aquisição de peças de veículos, através de pregão para registro de preços, com critério de julgamento maior desconto sobre tabela, sem listagem, especificação e quantificação das peças a serem adquiridas.

10.2 - Tal procedimento irá trazer agilidade e eficiência em um sistema integra de preço. Faz-se necessário, assim, que os órgãos da Administração analisem a forma como as empresas se organizam no mercado, **verificando, do ponto de vista técnico-econômico, a possibilidade/pertinência de parcelar o objeto não apenas**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

de acordo com a marca/fabricante como, também, em relação ao tipo de veículo (ex: categoria leve, categoria pesado, categoria utilitário), ao tipo de peça (peças para mecânica, peças para parte elétrica etc.), ao local de entrega e/ou qualquer outra forma de parcelamento que se mostrar viável na espécie, segundo a análise a ser procedida do órgão.

Com isso estar-se-á permitindo, neste processo:

- a) *Uma maior competitividade no pregão (atraindo uma maior quantidade de empresas e conseqüentemente contribuindo para a obtenção de descontos mais elevados);*
- b) *Que na hipótese de a política de preços não ser uniforme para todas as peças que integram o objeto licitado (o que deve ser avaliado pelo órgão através de pesquisa de mercado), as empresas ofereçam diferentes percentuais de desconto para cada item, de acordo com as suas especificidades, evitando assim eventuais distorções decorrentes da aplicação de desconto linear para todas as peças.*

Nessa esteira trazemos entendimento do TCU, vejamos:

1. *Em relação ao **desconto linear**, vale lembrar que o TCU – apesar de admitir sua pertinência em determinados casos – **vêm reiteradamente apontando suas fragilidades na hipótese de itens que, de acordo com as práticas do mercado, costumam ser objeto de descontos diferenciados (devendo o órgão verificar se esse é o caso).***

2. *Traz-se a lume, a título de exemplo, o seguinte trecho do Acórdão TCU nº 1712/2015-Plenário:*

“Ainda na vigência do Decreto nº 3.931/2001, o Tribunal admitiu em precedentes isolados a contratação de eventos mediante a utilização de desconto linear na planilha de preços da Administração, conforme se depreende do seguinte trecho do voto condutor do Acórdão 2.907/2012-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro:

*‘10. De fato, o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, **peça por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado. Dificulta, por conseguinte, a elaboração das propostas, pois as empresas terão que encontrar um desconto médio, que equilibre os itens a serem vendidos abaixo e acima do preço real, ou simplesmente irão fixar o menor desconto entre todos os itens como o máximo a se oferecer.***

11. De qualquer forma, tendo por premissa que o orçamento-base da licitação é adequado, a contratação pelo maior desconto linear será sempre um bom negócio para o contratante, ainda que talvez



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

possa não ser o melhor. Além do mais, anula a possibilidade do jogo de planilha, em sua operação tradicional, já que obriga que os itens contratuais, sejam eles com pouco ou muita perspectiva de execução, tenham todos o mesmo desconto, isto é, até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo que o orçado.

*12. Também não se pode afirmar que o desconto linear é um modelo que agride frontalmente alguma norma legal. **A legislação, inclusive, o admite, conquanto em licitações de itens homogêneos e sujeitos a controle de preços, como consta do art. 9º, § 1º, do Decreto nº 3.931/2001.***

*13. Na verdade, **a censura ao critério é fruto de uma interpretação sistêmica das leis de licitação em conjunto com o princípio do livre mercado, conforme se extrai dos poucos acórdãos desta Corte que trataram do tema.***

*14. Nesta medida, **não obstante contrário ao uso do desconto linear indiscriminadamente, mantenho-me longe de tachar de reprovável a decisão do Sebrae/RJ que o elegeu para aferição da aceitabilidade dos preços, ainda mais por me parecer ter havido, efetivamente, a boa intenção de evitar a contratação de uma planilha traiçoeira.***

Faria Lemos - MG, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Faria Lemos.

_____, _____ de _____ de _____

Cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IX

CADASTRO DE RESERVA DE REMANESCENTES

PROCESSO N. ____/____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N. ____/____

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

REMANESCENTE (S): (qualificação de todos)

Os REMANESCENTES acima relacionados declaram que concordam com sua inclusão no cadastro de reserva, devendo comparecer à sede da Licitante para assinar a Ata de Registro de Preços nos mesmos termos da que estará sendo revogada e/ou cancelada, no que tange a possibilidade de correção do preço ajustado na licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)